



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE AUDITORES

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO:	TC-00017109.989.18-6
ÓRGÃO:	■ FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV
RESPONSÁVEL (IS) :	■ ANA PAULA FAVERO SAKANO - PRESIDENTE À ÉPOCA (01/01 A 05/02 E 26/2 A 28/02/2017) ■ SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO - PRESIDENTE À ÉPOCA E ATUAL
EM EXAME:	APOSENTADORIA
EXERCÍCIO:	2017
INTERESSADO (S) :	ACÁCIO MARINHO DA SILVA E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-3 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - DSF-I

RELATÓRIO

Em exame, atos concessórios de aposentadoria efetivados no exercício de 2017 pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, constantes da planilha SisCAA do evento nº 10.2.

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade das aposentadorias propondo os respectivos registros, conforme evento nº 10.1, sem embargo do seguinte apontamento: inexistência de manifestações jurídicas nos processos de aposentadorias, contrariando o previsto no artigo 57, inciso XIX das Instruções 02/2016.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica (evento nº 13.1), nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

É a síntese do relatório.

DECISÃO

A instrução processual aponta para a regularidade dos Atos concessórios de aposentação em exame.

Quanto à ausência de Parecer Jurídico, considerando que, neste caso concreto, não comprometeu a análise das aposentadorias, alço a impropriedade ao campo das severas recomendações.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Outrossim, recomendo à Origem que, em futuros atos da espécie, atente aos requisitos elencados no artigo 57 das Instruções 02/2016 deste Tribunal, em especial no que concerne à elaboração de parecer jurídico, nos termos do inciso XIX do referido dispositivo.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório do Corpo de Auditores para as providências de praxe.

CA, 11 de Agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

acgn

PROCESSO:	TC-00017109.989.18-6
ÓRGÃO:	■ FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV
RESPONSAVEL (IS) :	■ ANA PAULA FAVERO SAKANO - PRESIDENTE À ÉPOCA (01/01 A 05/02 E 26/2 A 28/02/2017) ■ SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO - PRESIDENTE À ÉPOCA E ATUAL
EM EXAME:	APOSENTADORIA
EXERCÍCIO:	2017
INTERESSADO (S) :	ACÁCIO MARINHO DA SILVA E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-3 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Outrossim, recomendo à Origem que, em futuros atos da espécie, atente aos requisitos elencados no artigo 57 das Instruções 02/2016 deste Tribunal, em especial no que concerne à elaboração de parecer jurídico, nos termos do inciso XIX do referido dispositivo. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-elettronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

CA, 11 de Agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-EHHQ-GYBQ-4I9Q-7S7V